



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022 – P.A. 349/22

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços de divulgação, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 68.021.534/0001-38, com sede na Rua Reverendo Augusto Paes D'avila nº 374, em Bertioga SP, representada por seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG [REDACTED] e inscrito sob o CPF [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa individual **RICARDO DE SOUZA BORGES**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 42.534.762/0001-18, com sede à Rua Aprovada 97 nº 564, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, CEP nº 11.256-580, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RICARDO DE SOUZA BORGES**, portador do RG n.º [REDACTED] e inscrito sob o CPF n.º [REDACTED], com base nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, nas normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a contratação da **CONTRATADA** para divulgação no site de sua titularidade de matérias institucionais da **CONTRATANTE**, bem como veiculação de banner publicitário com link direto para o site da **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Encaminhar as matérias institucionais que deverão ser inseridas no site da **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a manutenção do “banner” com o link da **CONTRATANTE** durante toda a vigência do presente contrato;
- c) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento; e,
- d) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter “banner” no seu site oficial “Folha News” como link de acesso para o site da **CONTRATANTE**;
- b) Divulgar no site matérias institucionais da **CONTRATANTE**;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato, para suporte e manutenção do seu objeto;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- e) Propiciar ampla fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) Empregar boa técnica visual no site, sem utilização de qualquer matéria contrária a moral, a democracia, aos costumes e sem divulgação de material de conteúdo duvidoso;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude das divulgações do site;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato; e,
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula 5^a – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor total numa única parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a entrega pela **CONTRATADA** dos documentos necessário e respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula 6^a - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7^a - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8^a – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, fica estabelecida multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor integral do contrato, em razão de descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato.

Cláusula 9^a - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10^a - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93, com suporte ainda na Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 11^a - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sua condição jurídica e fiscal, tal qual existente no P.A. 349/22.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 13^a - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 2094.3.3.90.39.49, suplementadas se necessário.

Cláusula 14^a - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei 8.666/93, pelos novos preceitos da Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15^a - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16^a – São designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE**, o Sr. Jorge Raimundo dos Santos, e pela **CONTRATADA**, Sr. Ricardo de Souza Borges.

Cláusula 17^a - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 17 de outubro de 2022.

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga
CONTRATANTE

SR. RICARDO DE SOUZA BORGES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome : *Jean Carlos Muniz*
RG n.º [REDACTED]

Nome: *Sidneu Laranjeira S. Jr.*
RG n.º [REDACTED]